



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 de 10 de Maio de 2021

**DISPÕE SOBRE O ACESSO DO PÚBLICO AS
SESSÕES PLENÁRIAS DA CAMARA DE
VEREADORES DE TIMBE DO SUL COMO MEDIDA DE
PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões da Câmara Vereadores de Timbé do Sul, a partir da data da presente Resolução (10/05/2021), serão realizadas a portas abertas, com a presença dos Vereadores, servidores e pessoas ligadas aos canais de transmissão e serão transmitidas ao vivo no site da Câmara, link para acesso <http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br/> e pela live da Empresa AVM LIVE, link de acesso <http://www.facebook.com.br/liveavm>.

Art. 2º O acesso ao público durante as sessões plenárias será liberado, sendo o acesso controlado por identificação pessoal, verificação da temperatura corporal, uso obrigatório de máscara, álcool em gel e ocupação máxima de 25% do total de ocupação, com o respeito ao distanciamento seguro.

Art. 3º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 5º As medidas previstas nesta Resolução de Mesa, não prejudica as já definidas na Resolução nº 04/2021 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e/ou orientação dos órgãos de saúde competentes para tanto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 05/2021.

Timbu do Sul, 10 de maio de 2021

Ver. Elias Makar– Presidente

Ver. Gelson Correa – Vice Presidente

Ver. Rinaldo Ghelere - 1º Secretário

Verª. Tainá Conti Buzanello – 2ª Secretaria

Publicada e Registrada a presente Resolução no Site
www.camaratimbedosul.sc.gov.br e no DOM .

Luiz José Warnier
Agente Legislativo